



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 236/94

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, de natureza especial e da outras providências"

RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional, de natureza especial, ao Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício, da ordem de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas decorrentes de sentença judicial, exarada nos autos do Processo nº 421/88 - Ação de Embargos à Execução, conforme Termo de Assentada, expedida em 15/12/94, pelo Juízo da Comarca de Miranda-MS.

Artigo 2º - O crédito adicional especial, de que trata o artigo primeiro desta Lei, será coberto com os recursos resultantes da anulação, em igual importância, de dotações do mesmo Orçamento, de conformidade com a seguinte discriminação:

05-Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01-Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

4000-Despesas de Capital

4100-Investimentos

4110-Obras e instalações

5.500,00

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 20 de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 21 DE DEZEMBRO DE 1.994.


Dr. Ramão Francisco Anis Martins
Prefeito Municipal

"TRABALHO E HONESTIDADE"

Rua 13 de Maio, 305 - Fone (067) 268-1104 - CEP: 79.390-000